

Edital de Bolsas de Estudos com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de assistência social – Lei 12.101/09, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro de Ensino Médio Sinodal, com suas Unidades de Ensino de São Leopoldo e Portão, no uso de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS para o ano de 2018, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 135 Bolsas de Estudos integrais de 100% e de 225 Bolsas de Estudos parciais de 50% do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição da entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, entidade mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudos dos alunos que cursaram o ano letivo de 2017, na qualidade de bolsistas, no próprio Colégio. Num segundo momento, se fará a análise dos novos pedidos para preenchimento do número de Bolsas remanescentes.

Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de seleção de Bolsas de Estudos, os(as) candidatos(as) deverão:

- I – possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao valor de 03 (três) salários mínimos (nacional vigente);
- II – retirar a ficha socioeconômica para participar do processo de concessão de Bolsas de Estudos no *site* do Colégio;
- III – preencher corretamente a ficha socioeconômica e entregar todos os documentos exigidos neste Edital nas datas previstas;
- IV – não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudos para pagamento de mensalidades.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar até o dia 01/11/2017 nos horários de funcionamento do Colégio.

Parágrafo Único: Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a) automaticamente do processo seletivo.

4.2 Os documentos a serem anexados à Ficha Socioeconômica deverão ser fotocópias simples e são os seguintes:

4.2.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na ficha socioeconômica. Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela Justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda;

4.2.2 Certidão de Casamento. Em caso de divorciados, averbação de divórcio, separação ou óbito, quando for o caso, ou declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, ou com firma reconhecida, quando se referir a união estável. Alterações de estado civil devem ser comprovadas;

- 4.2.3 todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias: Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses. Autônomos: Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria. Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; Empreendedores Individuais: a) Certificado da condição de Empreendedor Individual; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante mês. Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no *site* da Previdência Social (INSS): <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>. Pensão Alimentícia: Recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade e com duas testemunhas. Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho com firma reconhecida por autenticidade e com duas testemunhas, com data atual, informando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional. Renda Agregada: a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador, informando o valor doado. b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em cartório, na qual conste o valor recebido;
- 4.2.4 comprovante de despesa com telefone e energia elétrica.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Divulgação do Edital número 01/2017	14/08/2017
NOVOS CANDIDATOS	
A Ficha Socioeconômica estará disponível no <i>site</i>	De 14/08/2017 até 01/11/2017
Entrega da Ficha Socioeconômica e da documentação solicitada no item 4 deste Edital	De 14/08/2017 até 01/11/2017
Prova dos candidatos	Dia 10/11/2017, às 14 horas
Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas	De 20/11/2017 até 30/11/2017
Entrevistas com os candidatos	De 04/12/2017 até 15/12/2017
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos disponível na Tesouraria do colégio ao responsável pelo aluno	A partir do dia 18/12/2017
Matrícula dos candidatos selecionados	De 18/12/2017 até 05/01/2018
REMATRÍCULAS	
Entrega da Ficha Socioeconômica pela Secretaria aos alunos	Até 14/11/2017
Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação solicitada no item 4 deste Edital	Até o dia 30/11/2017
Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas	De 16/11/2017 até 30/11/2017
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos disponível na Tesouraria do Colégio ao responsável pelo aluno	A partir do dia 04/12/2017

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica, e compreende os seguintes itens:

- 6.1 solicitação através do preenchimento da Ficha Socioeconômica;
- 6.2 entrega de todos os documentos dispostos no item 04 (quatro) deste Edital;
- 6.3 preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;
- 6.4 ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão de Bolsas de Estudos considerará, além da Ficha Socioeconômica e da documentação discriminada no item 04 (quatro), quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os critérios de concessão de Bolsas de Estudos estabelecidos pela entidade mantenedora, pela legislação vigente ou com a renda declarada;
- 6.5 os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados(as) e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social);
- 6.6 análise dos dados: a Comissão analisa as informações da Ficha Socioeconômica e a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e concede ou não a Bolsa de Estudos.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção realizado pela Comissão de Bolsas servirá para comprovação da situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinará o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de bolsista integral ou parcial, ou indeferimento da concessão de Bolsa de Estudos ao candidato(a), de acordo com a renda familiar bruta mensal *per capita*.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha Socioeconômica e nos documentos apresentados.
- 8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudos cancelada.
- 8.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital.
- 8.4 Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudos analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/a Assistente Social para comprovação das informações fornecidas, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a), além dos citados no item 04 (quatro).
- 8.5 Após as datas definidas no cronograma do item 5 deste Edital, os interessados poderão buscar o resultado junto ao Colégio, apresentando ou informando o nº de protocolo do processo.
- 8.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2018 considerará os requisitos definidos pela entidade mantenedora, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudos, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo.
- 9.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
- 9.3 Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudos.
- 9.4 Ao representar a documentação prevista no item 04 (quatro) deste Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos, os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudos.
- 9.5 Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudos a Ficha Socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital.
- 9.6 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda familiar bruta mensal *per capita*. Se a renda familiar bruta mensal *per capita* for superior a 03 (três) salários mínimos (nacional vigente), o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda familiar bruta mensal *per capita* de até 03 (três) salários mínimos (nacional vigente), o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudos. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda familiar bruta mensal *per capita* superior a um e meio salário mínimo.

São Leopoldo, 14 de agosto de 2017.